

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

JOÃO SOARES DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, Diretor de Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria de Planejamento.

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 25 de abril de 2006.

P. P. 1382 a 1384

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
ERRADICAÇÃO DA FOME / PROGRAMA FOME ZERO/PI

PORTARIA Nº 0003/2006 - P. F. Z Teresina, 03 de maio de 2006.

A Coordenadora Estadual de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS**, Matrícula 130403-8, ASSESSOR TÉCNICO III DAS - 4, para responder por esta Coordenadoria em substituição a Coordenadora Geral no período de 03 a 17/05/2006, em razão de sua participação como representante do Estado do Piauí na Itália no II **Brasile Nel Cuore: Settimane di Cooperazione e Solidariete com il Brasile**.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial

CIENTIFIQUE-SE
CUMPRE-SE

ROSANGELA MARIA SOBRINHO SOUSA
COORDENADORA GERAL

P. P. 1370



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0135/2006. Teresina (PI), 28 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o remanejamento dos candidatos aprovados no Concurso para Professor Classe “E”, conforme Edital nº 008/2005, de 07.10.2005 (lista anexa), que não concluíram a graduação exigida, para o final da lista de classificáveis.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 28 de abril de 2006.

José Barros Sobrinho
Secretário da Educação e Cultura

RELAÇÃO ANEXA DA PORTARIA GSE/ADM Nº 0135/2006.

NOME	DISCIPLINA	CIDADE
Tony Marly de Sousa Lima	Matemática	Teresina
Regean de Sousa Leite	Matemática	Teresina
Raimundo Nonato Rodrigues da Cunha	Matemática	Teresina
Luciano Sales Sousa	Química	Teresina

P. P. 1372



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 117/2006 Teresina, 04 de maio de 2006.

O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída

à servidora **LISIANE DE HARLEY MOREIRA ROSADO**, Auditora Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 92.454-2, por conduta irregular consistente em, valendo-se do cargo, deixar de atuar estabelecimentos em débito com a SEFAZ, emitindo relatórios e pareceres fiscais com informações falsas, a fim de atestar inexistência de débitos ou autorizar procedimentos em desacordo com normais legais e regulamentares, inclusive mediante a retenção de documentos fiscais em prejuízo aos trabalhos de auditoria, causando dano ao erário, conforme relatado nos MEMO's GEAUD Nºs 086, 098/2005 e G-7 Nº 008/2005, caracterizando a ocorrência de improbidade administrativa.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA**, Procuradora do Estado, **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **ALDEMIR LIMA DE SOUSA**, Agente de Fiscal de Tributos Estaduais, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item antecedente.

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 012/2006 Teresina, 02 de maio de 2006.

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com farinha de trigo e mistura de farinha de trigo a outros produtos, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso III, alínea “a”, item 5; 25; 26, incisos II e V, §§ 1º a 9º; 61, inciso III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13/04/89;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.181, de 24 de abril de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos fiscais que assegurem o recolhimento do ICMS devido nas operações com os produtos mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o valor mínimo, para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações com farinha de trigo e mistura de farinha de trigo a outros produtos, para efeito de exigência do imposto devido antecipadamente nos Órgãos fazendários ou por retenção na fonte pelo fabricante deste Estado, na forma da tabela abaixo:

PRODUTO/TIPO	EMBALAGEM/UNIDADE	VALOR EM R\$
Farinha Comum	Saco de 50 Kg	82,31
Farinha Comum	Saco de 25 Kg	41,56
Farinha Comum	Fardo de 10 x 1 Kg	18,00
Farinha Comum	1 Kg	1,81
Farinha Especial	Saco de 50 Kg	91,62
Farinha Especial	Saco de 25 Kg	48,30
Farinha Especial	Fardo de 10 x 1 Kg	20,18
Farinha Especial	1 Kg	2,08
Pré Mistura ou Aditivada	Saco de 50 Kg	100,94
Pré Mistura ou Aditivada	Saco de 25 Kg	50,47
Com Fermento (FDS 10x1)	Fardo de 10 x 1 Kg	23,54
A Granel Comum	Tonelada	1.646,20
A Granel Especial	Tonelada	1.826,35
A Granel Pré Mistura ou Aditivada	Tonelada	1.972,34

Art. 2º Para o cálculo do imposto devido, aplicar-se-á a alíquota interna de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da operação, incluído os valores do IPI, do frete e/ou frete até o estabelecimento e demais despesas cobradas ou debitadas ao destinatário, acrescido do percentual de 76,48% (setenta e seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) ou sobre os valores constantes da tabela do artigo anterior, o que for maior, deduzindo-se o crédito constante do documento fiscal de origem.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese será admitido o uso de créditos lançados a maior nos documentos fiscais.

Art. 4º - Fica revogado o Ato Normativo UNATRI 009/2006, de 28 de março de 2006.

Art. 5º Este Ato Normativo UNATRI entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 02 de maio de 2006.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/UNATRI

(COMPETENCIA NA FORMA DA COMPETENCIA GASEC nº 291/03, DE 29/01/03)